



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 203
DE 16 DE ABRIL DE 2010.

**CRIA E DENOMINA A ESCOLA
MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria a Escola Municipal da Mata Atlântica, que funcionará no Distrito de Itaipuaçu.

§ 1º A Unidade Escolar citada *no caput* deste artigo destina-se a educação infantil, a partir dos 02 (dois) anos de idade, e ao Ensino Fundamental.

§ 2º O horário de funcionamento da referida Unidade Escolar será definido por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas desta Lei Complementar correm por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ